



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01657/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 10 DE SETEMBRO DE 2020
HORÁRIO: a partir das 09:00 horas
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENCARGOS TRIBUTÁRIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO DO RESPECTIVO EDITAL.

A Senhora Cláudia Botelho de Oliveira Diegues, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi- Estado de São Paulo, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020**, do tipo **MENOR PREÇO PERCENTUAL DE DESCONTO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENCARGOS TRIBUTÁRIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO DO RESPECTIVO EDITAL**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

SESSÃO DE PROCESSAMENTO:

A entrega do Credenciamento, Declarações envelopes Proposta e Habilitação terá início às 09:00 horas do dia 10 de setembro de 2020, no prédio da Prefeitura, situada à Avenida Adélia Caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP.

A sessão será conduzida pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados de auditoria e consultoria para diagnosticar, recuperar, reduzir encargos tributários relativos a:

a) Pagamentos indevidos a título de contribuição previdenciária sobre as Verbas Indenizatórias, Seguro de Acidente de Trabalho, valores a serem recuperados relativos às transferências constitucionais legais obrigatórias, bem como a recuperação dos passivos consolidado originado dos encargos tributário e a revisão de dívidas fiscais existentes junto ao INSS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

2- ÁREA SOLICITANTE

2.1- Secretaria de Administração e Negócios Jurídicos.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o objeto do certame e que atenderem às exigências deste Edital.

3.2 – Não será permitida a participação

3.2.1 – Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.3 – Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem membros ou servidores a disposição desta Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

3.2.4 – Encontra-se sobre falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 – Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1-A Cópia deste instrumento convocatório será fornecida a qualquer interessado pela Prefeitura Municipal Estiva Gerbi, das 07:30 às 17:00 horas, ou retirados diretamente na página oficial do município: estivagerbi.sp.gov.br, maiores informações no telefone: 19.3868-1111.

4.2. A solicitação de Esclarecimentos poderá ser enviada exclusivamente pelo e-mail: licitacaoestiva2017@gmail.com informando o número do processo licitatório.

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos enviados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2. Os esclarecimentos das solicitações formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas ao licitante interessado, por e-mail, e sua íntegra ficará à disposição dos interessados no processo em referência;

4.2.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacaoestiva2017@gmail.com ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, dirigida ao pregoeiro que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas auxiliado pelo setor técnico competente.

4.2.4-No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado ou recebido via sedex até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para impugnação.

4.2.5-A prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivos.

4.2.6-Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2.7-A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário eletrônico e na página oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1-No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do **Anexo VI**.

5.1.1-Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos;

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b)-tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga além de cópia de documento de um ou mais sócios da empresa.

c)-Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo III**.

5.1.2-Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento **Nacional de Registro de Comércio- DNRC**, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5.1.3- Toda a documentação relativa ao credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope de “Habilitação ou proposta”.

5.1.4- Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

5.1.5- A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo;

5.1.6- A incorreção dos documentos de identificação apresentados no credenciamento não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;

5.1.7- A Lei Federal nº: 10520/02 não traz no seu texto nenhum dispositivo com obrigatoriedade de o proponente licitante ou representante legal estarem presentes na sessão. Diante disto, uma vez configurada a ausência do proponente licitante ou representante, implica na aceitação tácita de todas as decisões ali tomadas e consequentemente a preclusão do direito de interpor recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02.

6- DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1- Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues O Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 053/2020
(empresa)
ENVELOPE N.º01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 053/2020
(empresa)
ENVELOPE N.º02: "DOCUMENTAÇÃO"

6.1.1- A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.1.2- Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes dos Envelopes de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.3- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para o cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

6.1.4- Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhes seja conveniente, sendo lhes vedada apenas a participação na fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento jurisprudencial do TCU-Tribunal de Contas da União, a documentação e a declaração do **Anexo III, declaração de habilitação**, junto com cópia dos documentos pessoais de um ou mais sócios, nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados do Pregoeiro, **sob pena de desclassificação**. (Obs- Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

6.1.5- O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "01".

7.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) preço dos serviços, em reais;
- c) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- d) **declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que** nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos produtos/materiais objeto do presente certame. A Prefeitura Municipal não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

8- PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão e estando de posse da relação dos Licitantes credenciados, fará a divulgação verbal dos interessados, sendo que, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

8.2- O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

8.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4- Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5- O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.6- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7- No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

8.7.2- Para efeito do disposto no subitem 8.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.2.1- A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

8.7.2.2- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.2.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.7.2.4- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.7.2.5- Os dispostos estabelecidos no subitem 8.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.8- Quando houver discrepância:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

8.8.1- Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

8.8.2- Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

8.8.3- Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

8.8.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.8.5- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço

7.8.6- Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

8.8.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

8.8.8- Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

8.8.9- Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

8.8.10- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de **“HABILITAÇÃO”** inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.2.1- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

9- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da equipe de Apoio que realizará o Pregão.

I- da habilitação jurídica (Art. 28 Da Lei 8.666/93):

a.1)- registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

9.2-Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no **CRENCIAMENTO**, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

II- da regularidade fiscal (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

b) - Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento (Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

c) - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal;

e) – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;

III- da regularidade trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666/93).

a)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, **será considerada a CNDT mais atualizada**, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho-TST.

IV- da qualificação técnica (Art. 30 da Lei 8.666/93)

a)- Deverá ter a empresa capital social que comporte os valores apurados;

b) – A empresa não pode estar enquadrada como optante do simples nacional;

c)- A comprovação de capacidade técnica será feita com a apresentação de 01 (um) ou mais atestados e/ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, em conformidade com a natureza dos serviços a serem prestados, de acordo com o artigo 30, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que deverão conter o nome, CNPJ, data de emissão e especificação dos serviços prestados, da empresa licitante, ou de sua antecessora, assinados pelo responsável, com a indicação do nome e cargo, ou função.

d)-Atestado de capacidade técnica, no mínimo 01(um), emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que 75% (setenta e cinco por cento) dos responsáveis técnico, executaram satisfatoriamente para o emitente, serviços com natureza similar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

à do objeto desta Licitação.

e)-Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal ou tem contrato com 01(um) advogado com experiência em direito público, 01 (um) administrador com experiência em administração pública, 01 (um) contador com experiência em contabilidade pública com vínculo empregatício ou contratual de pelo menos 01 (um) ano e 05 (cinco) meses.

f)-apresentar atestado/certificado de capacidade técnica da empresa consolidado ou individualizado por serviços, que demonstre experiência em relação aos trabalhos, do INSS/Receita. É importante destacar que a legislação que regula a prestação destes serviços é estadual e possui características de administração dos percentuais de distribuição específicos de cada Estado da Federação, pelo que faz diferença que a experiência na área seja relativa ao Estado de São Paulo.

9.2 - A empresa vencedora deverá comprovar no prazo máximo de 03 (três) dias uteis o(s) seguinte(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s):

a)- 01 (um) profissional de nível superior com formação em Ciências Contábeis.

a.1)- 01 (um) profissional de nível superior com formação em Administração Financeira

a.2)- 01 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia de Software e/ou compatível.

a.3)- 01 (um) profissional de nível superior com formação em Recursos Humanos.

b) A formação de que trata a alínea "d" deverá ser comprovada por meio de cópia autenticada ou original do Diploma, emitido pelo Conselho Regional competente, deverá também ser comprovado o vínculo empregatício entre o(s) técnico(s) indicado(s) e a licitante, através dos seguintes documentos:

e.1)- No caso de ser sócio-proprietário da empresa -através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

e.2)- A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante será feita através da apresentação do contrato social, cópia do registro na CTPS ou cópia do registro no Livro de Empregados da licitante..

e.3)- No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação.

V- da qualificação econômica- financeira (Art. 31 da Lei 8.666/93)

a)-Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação"

VI- Declarações Diversas.

a)- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

b)- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo V** deste Edital, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

9.2.1- Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório ou ser em nome de uma única empresa (razão social CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

9.2.2- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.2.3- A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores

9.2.4- A Prorrogação dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o pregoeiro.

9.2.5 -O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

9.2.6- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

9.2.7 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

9.2.8 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

9.2.10- Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Título.

10- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1- Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3- No prazo recursal fica assegurado vista dos autos.

10.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

I-ser dirigido aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.1 deste Título;

II- ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacaoestiva2017@gmail.com assinado e scaneado, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e

III- assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.6-No caso de encaminhamento para o endereço eletrônico, o documento original deverá ser protocolado até, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao término do prazo legal para a apresentação das razões de recurso ou contra-razões.

10.7-o Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9-O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

10.10- A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *site* desta Prefeitura e no Diário Oficial de São Paulo.

11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará os itens aos licitantes vencedores dos respectivos itens, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

11.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I-Memorial Descritivo;

Anexo II- Termo de Referencia

Anexo III-Declaração de habilitação;

Anexo IV- Declaração que não emprega Menor;

Anexo V- Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VI- Carta de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VII- Minuta do Contrato.

13.1.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.1.2-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

13.1.3-Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13.1.4-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

13.1.5-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13.1.6-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Estiva Gerbi revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

13.1.7-O Município de Estiva Gerbi poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.1.8-Para atender a seus interesses, o Município de Estiva Gerbi poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei no. 8.666/93.

14- DO FORO

14.1-Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu, com exclusão de qualquer outro.

Estiva Gerbi, 21 de agosto de 2020

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

ROGÉRIO BASSANI
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados em encargos tributários para atender a Administração Municipal, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UN	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados de auditoria e consultoria para diagnosticar, recuperar, reduzir encargos tributários relativos a: a) Pagamentos indevidos a título de contribuição previdenciária sobre as Verbas Indenizatórias, Seguro de Acidente de Trabalho, valores a serem recuperados junto ao Estado de São Paulo e União Federal relativos às transferências constitucionais legais obrigatórias, bem como a recuperação dos passivos consolidado originado dos encargos tributário e a revisão de dívidas fiscais existentes junto ao INSS;

DO PREÇO

Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo sido apurada a seguinte média estimativa por item.

ITEM	MEDIA PERCENTUAL
01	42,66%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1-Tem por objeto a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de restituição de créditos, revisão de débitos, de análise das dívidas existentes de responsabilidade do Município, juntamente com o sobrestamento judicial da cota patronal sobre a folha de pagamento, conforme descrito nos itens abaixo:

2.1.1 - PARA LEVANTAMENTO E REVISÃO DOS CRÉDITOS DO MUNICÍPIO, A TÍTULO DO INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA COMPENSAÇÃO DOS MESMOS CRÉDITOS, EM FUNÇÃO DE RECOLHIMENTO INDEVIDO OU A MAIOR, INCLUINDO-SE A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.

2.1.2 - O objeto desta proposta é a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria para o levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento administrativo e judicial da restituição financeira dos valores exigidos indevidamente pelo INSS/Receita, por ocasião da contribuição criada pela Lei nº 9.506/97, que acresceu o inciso h, ao artigo 22 da Lei nº 8.212/91, instituindo a cobrança sobre a folha de pagamento (cota patronal), SAT/RAT/FAP, verbas indenizatórias e divergências nos débitos realizados sobre o FPM Fundo de Participação Municipal.

2.1.3 - Também a revisão dos procedimentos adotados com relação ao recolhimento de contribuições ao INSS/Receita, às dívidas existentes e aos parcelamentos efetuados pelo Município, visando à restituição de valores e o estabelecimento de novas diretrizes que reduzam contingências futuras, incluindo-se a Previdência Municipal.

2.1.4 - Pleitear administrativa ou judicialmente a suspensão da exigibilidade da pretendida obrigação tributária identificada sob a rubrica INSS-EMPRESA, com o objetivo de ser determinado sobrestamento do bloqueio de verbas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou recolhimento em guia, pelo qual se perfaz a respectiva arrecadação, e/ou a suspensão da exigibilidade do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal a título de contribuição social incidente sobre a parte patronal de sua respectiva folha de pagamentos.

2.1.5 - Pleitear administrativa ou judicialmente o sobrestamento do bloqueio de verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM destinado ao pagamento de parcelamentos em atraso, dívida, relativos à contribuição identificada sob a rubrica INSS-EMPRESA, bem como retenções outras da mesma origem.

2.1.6 - Pleitear administrativa ou judicialmente a repetição do indébito tributário relativo à contribuição previdenciária sob a rubrica INSS-EMPRESA, incluindo-se a Previdência Municipal.

2.1.7 - Assessorar no apropriado repasse da Prefeitura Municipal à Previdência Municipal, no que tange ao recolhimento da cota patronal, aplicando-se a regulação sobre as verbas não indenizadas, incluindo-se a Previdência Municipal.



2- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. ANÁLISE DA QUESTÃO

Face às diversas alterações e modificações verificadas na legislação previdenciária, no que diz respeito às bases de cálculo, às categorias e às verbas trabalhistas, sobre as quais incidem as contribuições previdenciárias, bem como a extensa e intrincada legislação que rege os tributos federais, foram apuradas, em inúmeras oportunidades diferenças entre os valores e aqueles cobrados pelo INSS/Receita, dos Estados e Municípios, sendo superior ao valor efetivamente devido.

Assim, há casos onde as notificações fiscais emitidas pelas equipes de fiscalização do INSS/Receita incluem valores tributáveis sem a devida cobertura legal, muitas vezes determinados com base em documentos e informações cujo conteúdo não permite a correta apuração dos valores efetivamente devidos.

3. JUSTIFICATIVA

INSS – a restituição dos valores recolhidos indevidamente ou a maior dependem da iniciativa do Município que, em virtude de Lei e de forma administrativa, presume-se medida de fácil solução e indiscutível, no entanto, na prática, tais atividades dependem de profunda experiência prévia econômica, financeira e jurídica, voltadas à precisão dos procedimentos a serem adotados, bem como das medidas judiciais assecuratórias dos valores apurados, da legislação pertinente e garantias quanto à emissão da CND, entre outros. Por outro lado, a revisão dos débitos junto ao INSS poderão ser suspensos através da tutela antecipada, a fim de evitar fiscalizações desnecessárias, enquanto se apuram os débitos. Ao mesmo tempo, debate-se o recolhimento do INSS - empresa (patronal), assim justificado na equiparação do Município à Empresa.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) - Trabalho técnico de pesquisa dos procedimentos adotados e de análise do orçamento do CONTRATANTE, desenvolvendo estudos, levantamentos e planilhamentos, para a definição dos conceitos básicos do correto pagamento dos valores devidos ao INSS/Receita.

b) - Supervisão e gerenciamento de todas as ações a serem desenvolvidas na execução dos trabalhos constantes neste processo licitatório, bem como das ações a serem desempenhadas pela Contratante através de seus funcionários, contratados e prestadores de serviços para o atendimento de exigências complementares que se interliguem com o objeto desta licitação.

c) - Consideram-se serviços complementares que se interligam com o objeto desta licitação, todos aqueles que direta ou indiretamente possam interferir na execução normal e regular do objeto desta licitação, principalmente no fluxo de recebimento de recursos financeiros da compensação do INSS/Receita. Entre eles podemos citar, emissão e renovação da CND – Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais.

d) - Monitoramento dos créditos com a checagem dos valores compensados, levando-se em consideração as informações prestadas quando do envio do requerimento de compensação financeira.

e)- Assessoria durante a execução dos serviços, para dirimir dúvidas com relação ao processo de compensação e para apoiar o município onde a licitante vencedora puder contribuir com sua experiência e conhecimento.

f) - Reuniões de posicionamento e acompanhamento do processo de compensação
Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP – Fone (019) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

junto aos responsáveis internos da Contratante.

g) - A Contratada será responsável pela defesa do Município perante todas as esferas administrativas junto ao INSS / Receita Federal do Brasil, na elaboração de pareceres jurídicos, e, se necessário, Judicialmente.

h) - A execução dos serviços constantes nestes itens é de responsabilidade da CONTRATADA.

5. PRODUTOS

Estão definidos como produtos desse trabalho:

I) - Relatório contendo o plano de normas e procedimentos que serão observadas pelos funcionários da licitante vencedora e da Prefeitura para a execução dos serviços licitados neste edital.

II) - Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos.

III) - Relatórios Financeiros mensais, a partir do primeiro crédito em conta corrente do Município ou da compensação mensal dos valores restituídos, detalhando os valores resgatados, compensados mês a mês.

IV) - Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas conseqüências, inclusive as financeiras; e o detalhamento da situação perante a compensação que fizeram parte do objeto desta licitação.

V) - Relatório de Encaminhamento, apontando as ações que devem ser implementadas pelo CONTRATANTE após o término do contrato.

VI) Processo judicial visando ver restituídos os indébitos passados (repetição de indébitos) sobre a cota patronal incidente sobre a folha de pagamentos.

VII) Processo judicial visando ver declarada inconstitucional a incidência da cota patronal sobre a folha de pagamento.

OBS: TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES EM MEIO MAGNÉTICO.

6. SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

A supervisão dos trabalhos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e negócios Jurídicos ou a quem ele indicar.

7. METODOLOGIA

7.1 - INSS Lei 8.212/91, Lei 9.506/97 e Lei 10.887/04.

As inúmeras alterações e publicações tributárias, em especial aquelas relativas à contribuição social, bem como à avaliação do grau de risco de determinada atividade das empresas sofreram profundas mudanças, o que invariavelmente exige dedicação plena e conhecimento igualmente profundo, além de especialistas profissionais nas mais diversas áreas, tais como: direito tributário, direito previdenciário, direito público, direito administrativo, direito processual, direito constitucional, experiência pregressa contábil e financeira, entre outras.

Tal condição extrema exige, por sua vez, tempo exclusivo, cuidado absoluto e zelo para os estudos, análises e certificação acerca do recolhimento social, sobre o qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

se tem divergências diversas e recolhimentos a maior ou indevidos.

Auferidos os valores recolhidos a maior ou indevidos (patronal), amparados plenamente em lei, dá-se o procedimento administrativo para a restituição aos cofres Municipais.

No mesmo sentido - amparo legal e cálculos previdenciários, deve o ente governamental, quando do repasse dos recursos à Previdência Municipal, guardar cuidados, especialmente sobre valores repassados, mas que não farão parte do cálculo para a aposentadoria, isto é, não indenizados, resultando em sensível diminuição deste repasse.

Observa-se que os contribuintes públicos não podem colocar em risco ou gerar prejuízos ao erário público e esta condição de aperfeiçoamento dos estudos e eficácia da gestão pública passa a ser obrigatória, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal, tornando mandatário que a apuração precisa e fundamentação legal seja revestida de segurança incondicional, motivo pelo qual a contratação de serviços técnicos profissionais especializados vê-se prudente e a mais acertada.

Da mesma forma, a Lei de Responsabilidade Fiscal exige de seus gestores a obrigação quanto aos recursos públicos, suas receitas, sujeitando-os à restituição destes valores aos cofres municipais, não comportando, portanto, condição outra que a execução dos serviços e manutenção da saúde financeira pública.

Somando-se aos aspectos das contribuições sociais em divergência, a União Federal, visando incrementar as receitas do INSS, através da Lei nº 9.506/97, instituiu a contribuição previdenciária, incluindo os Municípios, Estados, União e Distrito Federal ao Regime Geral da Previdência, promovendo a incidência da contribuição social sobre a folha de pagamento - cota patronal – INSS - empresa.

Tal contribuição foi julgada inconstitucional pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, em decisão firmada no último dia 08 de outubro de 2003.

Não obstante, como se trata de decisão em caso concreto, a contribuição foi retirada do mundo jurídico pela Resolução do Senado Federal de nº 26/2005. Entretanto, a Lei 10.887/04 deu nova redação, onde o INSS se manifestou parcialmente a favor através da Portaria MPS nº 133/06, referente somente aos cargos eletivos.

Tem-se, portanto, as divergências entre aquilo que fora decidido na Suprema Corte e as leis que buscaram normatizar tal decisão.

Para solução destas divergências, socorre-se o contribuinte público da esfera judicial, a fim de assegurar seus recursos públicos, através de medidas judiciais cabíveis, apropriadas e especialíssimas sobre a matéria, dando início à suspensão do recolhimento patronal, também conhecido pela rubrica INSS - empresa, através da tutela antecipada, para, posteriormente, obter o recolhimento em anos anteriores e, por fim, o sobrestamento deste recolhimento em declaração de inconstitucionalidade.

Por certo e mais uma vez, infere-se a obrigação dada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela qual, tendo o gestor público notícia de solução segura, deve, conforme a própria lei, solucionar em caráter obrigatório esta contenda.

Naturalmente os casos anteriores, seja por recolhimentos indevidos ou a maior, seja por recolhimento declarado inconstitucional, refletem inteiramente naquilo que o ente público possa ter em dívidas contraídas junto ao INSS/Receita e, por conseguinte, devem ser revistas, inclusive sobre valores que poderão estar prescritos, buscando-se o ajuste e redução significativas, como resultado esperado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

8. Os trabalhos serão executados em etapas, conforme a seguir detalhado:

Fases	Tempo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<u>1 - Levantamento de dados</u>													
<u>2 - Preparação da Estrutura</u>													
<u>3 - Procedimentos adm. e judicial</u>													
<u>4 - Acompanhamentos</u>													

ETAPA 1: LEVANTAMENTO E TRATAMENTO DE DADOS

Utilização da metodologia e de tecnologia própria para auxiliar a coleta, a digitação, a organização e crítica dos dados, a apuração dos valores já recolhidos e dos ainda sob pretensão nula, na identificação e quantificação dos direitos do Município em face do INSS/Receita, por conta da contribuição instituída pela Lei nº 8212/91, Lei nº 9.506/97 e Lei nº 10.887/04.

ETAPA 2: PREPARAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

- Busca de informações, através da análise dos documentos do Município junto do INSS, processos, parcelamentos, confissões de dívidas, etc.;
- Montagem do banco de dados básico;
- Criação de rotinas de procedimentos;
- Identificação dos pagamentos efetuados e dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada;
- Atualização dos créditos conforme os critérios legais e identificação das hipóteses de recuperação.

ETAPA 3: REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- Aglutinação dos dados e confronto das bases, para o levantamento da situação do Município em face do INSS – crédito/débito;
- Demonstração e documentação das diferenças apuradas em favor do Município ou dos saldos existentes sob sua responsabilidade;
- Apreciação conjunta com os administradores do Município em face das alternativas e interesses – hipóteses de confronto dos créditos/débitos ou das alternativas de gestão da recuperação dos valores recolhidos indevidamente;
- Proposição administrativa e/ou judicial das medidas necessárias a viabilizar a recuperação dos valores apurados em benefício (direto ou indireto) do Município.

ETAPA 4: ACOMPANHAMENTO

- Gestão administrativa e/ou judicial, se for o caso, do necessário encontro de contas e/ou da repetição dos valores recolhidos sem causa legal válida;

10- INSS REVIÃO DE DIVIDAS

10.1. O presente trabalho trata das hipóteses de recuperação de valores passíveis de devolução e/ou suspensão de recolhimento de exações indevidas ou excessivas, bem como eventuais compensações administrativas ou judiciais.

10.2. Para melhor compreensão do escopo dos trabalhos, apresentamos a metodologia de cada uma das duas vertentes consideradas, a saber:

- a) - Identificação de créditos passíveis de serem restituídos; e
- b) - Revisão de débitos

11- RESTITUIÇÃO DE VALORES

11.1. Essa etapa é realizar uma Realização de análise retrospectiva de processos, Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP – Fone (019) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

autuações e procedimentos adotados pelo Município, suas autarquias e empresas, visando elaborar um diagnóstico sobre os valores efetivamente devidos e sobre os valores recolhidos, com base na análise dos normativos legais aplicáveis, possibilitando de estratégias jurídico-processuais relativas à recuperação de créditos e a suspensão dos recolhimentos de contribuições previdenciárias indevidas.

11.2. trabalho implicará na execução das seguintes atividades:

- Análise das folhas de pagamento e levantamento e revisão das incidências previdenciárias, para verificação da existência de créditos passíveis de restituição;
- Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente restituíveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária dos valores; e
- Acompanhamento e preparação dos processos administrativos necessários.

Deve-se ressaltar que as medidas administrativas e judiciais necessárias serão patrocinadas pela LICITANTE.

12- REVISÃO DE DÉBITOS

12.1. Nessa segunda vertente, através de dados preliminares fornecidos pelo Município, a LICITANTE deverá revisar e avaliar o Município, bem como sua Autarquia e fundos, débitos fiscais existentes junto ao INSS, buscando identificar valores que tenham sido cobrados indevidamente e/ou a maior, à luz da legislação aplicável.

12.2. Dessa forma, através dos procedimentos técnicos a seguir descritos, será elaborada completa revisão dos passivos:

- a) - Revisão de Débitos Fiscais Junto ao INSS, através das NFLD's - Notificações Fiscais de Lançamento de Débito (Análise técnica da Dívida);
- b) - Revisão de parcelamentos realizados, através da análise das NFLD's que deram origem às dívidas, imputando possíveis falhas e/ou vícios do levantamento, com vistas a reduzir a dívida e/ou restituir os valores pagos indevidamente e/ou a maior;
- c) - Identificação técnica de possíveis vícios nos levantamentos, parcelamentos e ou re-parcelamentos originais, cobranças judiciais, NFLD's - Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos e CDF's - Confissões de Dívidas Fiscais junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, que por ventura tenham comprovado acréscimos indevidos aos débitos efetivamente existentes, possibilitando ao Município e a sua Autarquia, a quitação do débito realmente pertinente;
- d) - Levantamento dos prestadores de serviços do Município e de suas autarquias;
- e) - Revisão dos índices de correção nos débitos apresentados pelo INSS.

13- PRODUTOS

13.1. Como resultados dos trabalhos desenvolvidos pela LICITANTE serão apresentados os seguintes produtos:

- ✓ Relatórios bimestrais mensais analíticos dos créditos e das dívidas/parcelamentos, analisados, com a discriminação de todas as fases, e a situação de cada um, compreendidos entre o trabalho realizado pelo INSS/Receita e o realizado pela LICITANTE. Da mesma forma se fará frente à Previdência Municipal;
- ✓ Relatórios semestrais trimestrais de análise e depuração das NFLD's – Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos, DEBCAD – Débitos Cadastrados e parcelamentos em andamento, considerando o valor efetivamente devido, as parcelas pagas e o saldo remanescente; e
- ✓ Relatório Final, apresentando o resumo de todas as análises realizadas, com a identificação dos valores e critérios de análise dos créditos passíveis de recuperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

e a revisão de débitos.

14- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.

OBS: TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER ENTREGUES EM MEIO MAGNÉTICO E IMPRESSO.

15 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA INFORMATIZADO

CADASTRO:

- Permitir o cadastramento dos usuários;

DESCRIÇÃO:

- Permitir o cadastramento das NFLD's - Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos e CDF's - Confissões de Dívidas Fiscais;
- Cadastramento dos pagamentos efetuados e dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada;
- Permitir o cadastramento de todos os fornecedores;
- Permitir o cadastramento de cidades sedes dos fornecedores.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- Permitir o lançamento de todos os pagamentos efetuados e dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada;
- Efetuar o cálculo dos índices acumulados;
- Montagem do banco de dados básico;
- Criação de rotinas de procedimentos.

EMISSÃO DE RELATÓRIOS:

- Relatórios bimestrais mensais analíticos dos créditos e das dívidas/parcelamentos, analisados, com a discriminação de todas as fases, e a situação de cada um, compreendida entre o trabalho realizado pelo INSS e o realizado pela LICITANTE;
- Relatórios semestrais trimestrais de análise e depuração das NFLD's – Notificações Fiscais de Lançamento de Débitos, DEBCAD – Débitos Cadastrados e parcelamentos em andamento, considerando o valor efetivamente devido, as parcelas pagas e o saldo remanescente;
- Relatório Final, apresentando o resumo de todas as análises realizadas, com a identificação dos valores e critérios de análise dos créditos passíveis de recuperação e a revisão de débitos;
- Relatório de Identificação dos pagamentos efetuados e dos débitos ainda pendentes em face da contribuição impugnada.

SEGURANÇA:

- Acesso permitido por senha;

BANCO DE DADOS:

- O banco de dados deve ser fornecido pela Licitante;
- O sistema deve ser compatível com padrão Windows.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

16- DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

16.1. Para o fiel cumprimento do objeto desse contrato a CONTRATADA obriga-se a:

- I. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;
- II. Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;
- III. Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- IV. Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente CONTRATO.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente Contrato, através de coordenador a ser designado;
- II. Fornecer as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela CONTRATADA;
- III. Fornecer, nos prazos estipulados pelos órgãos requerentes, toda a documentação solicitada;
- IV. Articular-se politicamente no sentido de possibilitar o acesso aos organismos federais de relacionamento, como o INSS, o Ministério da Previdência e Assistência Social, a Caixa Econômica Federal, o Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda e as Secretarias da Receita Federal e do Tesouro Nacional;
- V. Facilitar o acesso e contato com a estrutura do município do CONTRATANTE, em todos os níveis, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários.

18- DOS RECURSOS E DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS

I – As despesas em questão serão custeadas com recursos provenientes de dotações próprias da Lei Orçamentária vigente.

II - Nos exercícios subsequentes as despesas serão custeadas com as dotações específicas dos Orçamentos- programa de cada um.

III – Para efeito de bloqueio orçamentário, o valor global estimado da contratação será de R\$ _____(_____reais).

19- DO PRAZO

19.1. O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado tal prazo em acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, na conformidade da Lei 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Atenção: esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc.anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGA MENOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXX

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (presencial) nº ____/____, da Prefeitura do Município de Estiva Gerbi/SP, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

— , de de 20

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) , portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI** à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____,

_____ como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nosso nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade

Atenção: Reconhecer firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº-----, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE XXXXXXXX, E A EMPRESA**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXX, com endereço a Rua XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito(a) o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXX**, brasileiro, divorciado, residente na Rua _____, n.º _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF _____ neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____ Bairro _____, / _____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, **resolvem** celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º XXX, na modalidade Pregão Presencial n.º XX, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO :

A presente Contratação fundamenta-se no Processo n. XXX, Pregão Presencial n.º XX

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços tem como objeto:

1.1 - a realização de serviços técnicos especializados em consultoria tributária e recuperação de receitas públicas, para levantamento de dados, encaminhamento e acompanhamento administrativo e/ou judicial da recuperação financeira, em favor do município, proveniente de RECUPERAÇÃO CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS relativos a:

a) Pagamentos indevidos a título de contribuição previdenciária sobre Verbas Indenizatórias, Seguro de Acidente de Trabalho, valores a serem recuperados relativo às transferências constitucionais legais obrigatórias, bem como a recuperação dos passivos consolidado originado dos encargos tributário e a revisão de dívidas fiscais existentes junto ao INSS.

b) Tributos de competência do Município mais especificamente ISSQN, conforme mencionado no anexo I-termo de referência – especificação do objeto.

CLAUSULA TERCEIRA-DO REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- A Contratada se responsabilizará pela qualidade dos serviços fornecidos e efetivamente entregues.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração pelos serviços ora avençados cláusula primeira será mensal e fixada Avenida Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha - Estiva Gerbi/SP – Fone (019) 3868-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

com base na ECONOMIA gerada ao ente Municipal em decorrência da compensação e/ou suspensão da exigibilidade do pagamento do tributo.

4.1.1-Entende-se por ECONOMIA o resultado dos benefícios gerados pela implementação dos serviços contratados, assim elencados:

O não pagamento, integral ou parcial, de contribuições perante o INSS e a Receita Federal, através da suspensão parcial ou total dos recolhimentos;

A compensação dos créditos recuperados, de contribuições perante o INSS e a Receita Federal, pagas a maior ou indevidamente;

A redução de passivos atualmente existentes, e

A recuperação de créditos e valores.

4.2- Para os fins de qualificação da remuneração devida ao CONTRATADO, considerar-se-á:

4.2.1-a ECONOMIA proporcionada corresponderá ao montante que o ente Municipal deixar de recolher em virtude da compensação e/ou suspensão da exigibilidade do pagamento do tributo junto ao Instituto Nacional do Seguro Social e/ou Secretaria da Receita Federal, parcial ou total, seja pela suspensão do débito no repasse mensal do FPM – Fundo de Participação Municipal e/ou pela inexistência de pagamento do tributo.

4.2.2- Para o fim de quantificação da remuneração mensal, será aplicada a fórmula abaixo sobre a ECONOMIA proporcionada do tributo ao INSS, verificada na Guia de Pagamento ao Instituto Nacional do Seguro Social, fornecida pela contratante e/ou extratos do repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, bem como pela compensação mensal apresentada na Declaração de Compensação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, referente ao PASEP.

4.2.2.1 – Fórmula: $EP/100 = POM \Rightarrow POM \times PP = RM$

Onde:

EP = **ECONOMIA** Proporcionada

POM = Pontos Obtidos no Mês

PP = Preço por Ponto

RM = Remuneração Mensal

Para o fim de quantificação da remuneração mensal, atribuir-se-á o valor de R\$ XX,00 (vinte) para cada ponto obtido no mês: $PP = R\$ XX,00$ (XXXXX reais).

Os Pontos Obtidos por Mês - POM é o resultado da **ECONOMIA** Proporcionada, dividido por 100 (cem):

$POM = EP/100$

A Remuneração Mensal - RM, devida pelo CONTRATANTE, é o resultado dos Pontos Obtidos no Mês vezes o Preço por Ponto (R\$ XX,00): $RM = POM \times PP$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

A remuneração será devida durante todos os meses em que for identificada a manutenção e/ou incremento da **ECONOMIA**.

A recuperação da repetição dos indébitos será remunerada na mesma proporção dos itens anteriores.

4.2.2.2 – A cada lote de R\$ XXXXXX (XXXXX reais) economizados na compensação do INSS e/ou do PASEP será computado 100 (cem) pontos em favor da Empresa Vencedora_____.

A cada ponto a Empresa vencedora _____ será remunerada com R\$ XXXX (XXX reais).

4.3-A remuneração será devida durante todos os meses em que for identificada a manutenção e/ou incremento da ECONOMIA proporcionada, até o trânsito em julgado da decisão definitiva, que confirmar ou infirmar inexigibilidade ou exigibilidade da contribuição, quando e se for o caso.

4.3.1-A recuperação da repetição dos indébitos será remunerada na mesma proporção da cláusula 3ª, itens 4.2.2.1 e 4.2.2.2.

4.4- A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das remunerações devidas ao CONTRATADO em decorrência dos serviços por ele prestados, da seguinte forma:

– diretamente pela Instituição Financeira credenciada que, prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, anuirá ao presente Contrato de Prestação de Serviço, atendidos os procedimentos legais e administrativos necessários ao efetivo cumprimento dessa obrigação, efetivando o débito automático em conta corrente.

– o débito automático, acima referido, ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATANTE, no Bando do Brasil, sendo a mesma conta destinada ao repasse do Fundo de Participação dos Municípios. Desde já autorizado expressamente pela CONTRATANTE.

– Poderá o CONTRATADO, após a efetiva comprovação da prestação dos serviços e nas datas previamente pactuadas, emitir contra a CONTRATANTE, diretamente ou por intermédio da Instituição Financeira credenciada, os respectivos títulos de cobrança, representativos do crédito líquido e certo referente à remuneração pactuada.

- O montante referente à remuneração será pago ao CONTRATADO até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal, nas condições mencionadas acima, sendo transferido ou depositado em conta corrente de titularidade do CONTRATADO, identificada pelo seguinte:

Titular: _____, Banco _____, Agência _____, Conta corrente _____.

4.5- A CONTRATADA poderá indicar outra conta para a realização dos pagamentos, ficando estabelecido que na falta de qualquer comunicação os mesmos serão feitos na conta especificada anteriormente.

Os comprovantes de depósito valerão como recibo relativo estritamente à ECONOMIA gerada ao ente Municipal contratante, pelo que será devida a remuneração do mês em referência.

4.6 – Deverá constar das notas fiscais de serviço e fatura, emitida pela CONTRATADA, que as mesmas referem-se ao presente Contrato.

4.7 – A quantidade de serviços contratados poderá ser alterada para mais ou para menos, na conformidade dos disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

4.8- Os sujeitos contratuais devem fiel observância ao todo pactuado neste Instrumento Específico, bem assim observância e fidelidade à legalidade, boa-fé, respeito aos direitos e obrigações contratuais e legais, mormente no que tange ao patrimônio e interesse públicos.

4.9-A CONTRATANTE se obriga pela providencia da documentação necessária para a execução dos serviços ora avençados, bem como àqueles que venham a ser exigidos nas atividades administrativas e judiciais, nos prazos e condições estabelecidos pelos entes requerentes.

4.10– O presente instrumento de contrato de prestação de serviço constitui título executivo extrajudicial passível de execução imediata e definitiva em caso de inadimplemento de qualquer das obrigações mensais, podendo e por este instrumento de contrato, a CONTRATADA requerer a inclusão da CONTRATANTE no CADIN e SIAFI.

PREÇO: O valor estimado para este contrato é de R\$
(.....).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das Notas Fiscais dos serviços efetivamente fornecidos, junto ao setor requisitante, 01 parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$.....
(.....).

– **Recomposição de preços:** Recomposição de preços poderão ser admitidos pela Administração Municipal mediante requerimento por escrito desde que o contratado demonstre através de planilhas de custos dos serviços ou através de NF de compra que os preços sofreram reajuste no período contratual de tal forma que afete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado tal prazo em acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, na conformidade da Lei 8.666/93

CLAUSULA SEXTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXX, do Orçamento vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

São dispensadas garantias formais para execução do objeto deste contrato.

CLAUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

I – SÃO DE RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A):

- Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas;
- Prover a coordenação geral dos serviços objeto do presente Contrato, através de coordenador a ser designado;
- Fornecer as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE;
- Fornecer, nos prazos estipulados pelos órgãos requerentes, toda a documentação solicitada;
- Articular-se politicamente no sentido de possibilitar o acesso aos organismos federais de relacionamento, como o INSS, o Ministério da Previdência e Assistência Social, a Caixa Econômica Federal, o Banco Central do Brasil, o Ministério da Fazenda e as Secretarias da Receita Federal e do Tesouro Nacional;
- Facilitar o acesso e contato com a estrutura do município do CONTRATANTE, em todos os níveis, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários.
- Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato;
- Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;
- Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente Contrato.
- Entregar ao Município os documentos referentes ao objeto deste contrato, organizados em processo administrativo devidamente fundamentado e assinado pelos responsáveis pela contratada antes que seja autorizado qualquer desconto nos valores a serem pagos ao INSS.

II – SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- Indicar as equipes de coordenação, técnica e de apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados;
- Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente CONTRATO.
- Cumprir com as obrigações acordadas em contrato a ser firmado, mais especificamente, honrar o pagamento dos honorários dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento do processo.
- Prover o acompanhamento geral dos serviços objeto do presente Contrato, através de um gerente a ser designado;
- Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela CONTRATADA;
- Fornecer estrutura de apoio à execução dos trabalhos, tais como pessoal técnico das referidas áreas.
- Facilitar o acesso e contato com a estrutura do município e a CONTRATADA, em todos os níveis, possibilitando localização imediata dos dados, documentos e informações necessários.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste contrato, ficam as partes sujeitas as penalidades estabelecidas no Art. 87 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

A contratante providenciará a publicação deste contrato ou do seu resumo na forma exigida, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS NOTIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES

I –**MODIFICAÇÕES:** A Contratante, assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, poderá modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação as finalidades do interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

II –**ALTERAÇÕES:** Por acordo das partes, este contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo próprio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO.

I- A contratante poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

II-A rescisão amigável por acordo das partes, depende da conveniência administrativa e autorização fundamentada do Prefeito Municipal, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

III-O (A) Contratado (a) declara reconhecer direitos da administração publicar para a rescisão motivada pela inexecução total ou parcial das cláusulas deste instrumento ou de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO.

I- São partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição, todos os documentos inerentes ao processo licitatório que lhe deu causa, ou no termo que o dispensou ou inexigiu bem como a proposta do Contratado e os documentos por ele fornecidos na habilitação e qualificação.

II – Aplicam-se integralmente a este instrumento as disposições constantes do capítulo III, seções I a V e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93, ou modificações posteriores.

III – Casos omissos serão apreciados em instância administrativa aplicando-se na sua solução as normas do direito publico, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO.

14.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o FORO da Comarca de XXXXXXXXX, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

decorrentes deste CONTRATO, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base usual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais cominações.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente **CONTRATO** na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

XXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxxxx

Prefeitura Municipal de XXXXXXXX.
CONTRATANTE

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
IRG: